

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 11 DE ABRIL DE 2019

Nº 068

## EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 1013/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 8º, da Lei Nº 1.711 de 28 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 465.000,00 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º. Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de abril de 2019.  
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
11/04/2019	06	12.361.0612.0081.1011	4490510000	11240000	Fiscal		100,000.00
11/04/2019	06	12.361.0612.0081.1011	4490510000	11240000	Fiscal		200,000.00
11/04/2019	06	12.361.0612.0081.1011	4490510000	11240000	Fiscal		50,000.00
11/04/2019	06	12.361.0612.0081.1011	4490510000	11240000	Fiscal		50,000.00
11/04/2019	07	10.122.3038.0038.0039	3390390000	10010000	Seguridade		15,000.00
11/04/2019	30	10.306.3033.0033.2030	3390920000	12140000	Seguridade		50,000.00
TOTAL							465,000.00

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de abril de 2019.  
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
11/04/2019	06	12.361.0612.0081.1011	4490300000	10010000	Fiscal		100,000.00
11/04/2019	06	12.361.0612.0081.1011	4490300000	11250000	Fiscal		50,000.00
11/04/2019	06	12.361.0612.0081.1011	4490300000	11250000	Fiscal		50,000.00
11/04/2019	06	12.361.0612.0081.1011	4490510000	10010000	Fiscal		200,000.00
11/04/2019	07	10.122.3038.0038.0039	4490520000	10010000	Seguridade		15,000.00
11/04/2019	30	10.306.3033.0033.2030	3390390000	12140000	Seguridade		50,000.00
TOTAL							465,000.00

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de abril de 2019.  
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 549/2019, de 11 de abril de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº. 53/2009, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Gonçalo do Amarante/RN e da Lei Municipal nº 1.381/2013, que reorganiza a administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MAYARA NATANNA ARGEMIRO DA SILVA para exercer o cargo de Diretora de Benefício do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante – IPREV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 11 de abril de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 550/2019, de 11 de abril de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARIA JOSÉ FAUSTINO DA SILVA para exercer o cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 11 de abril de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 551/2019, de 11 de abril de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FILIPE SILVA DO NASCIMENTO para exercer o cargo de Subcoordenadoria de Comunicação social da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 11 de abril de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 552/2019, de 11 de abril de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ALINE PEREIRA DA COSTA para exercer o cargo de Coordenadoria de Projetos da Secretaria Municipal de Governo e Projetos Especiais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 11 de abril de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 553/2019, de 11 de abril de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, cujos nomes e cargos constam na relação abaixo:

Gerente de Equipamentos Comunitários e Logradouros Públicos	CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS
Gerente de Equipamentos Comunitários e Logradouros Públicos	KELSON CABRAL DE SOUZA
Gerente de Equipamentos Comunitários e Logradouros Públicos	ROSÂNGELA MARIA INÁCIO DE SALES COSTA
Gerente de Equipamentos Comunitários e Logradouros Públicos	CLOVES PEDRO DO NASCIMENTO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 11 de abril de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

**Portaria nº 250/2019-SEMA.** São Gonçalo do Amarante, 10 de Abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista previsão no Art. 36, Inciso VIII, do Estatuto do Servidor (a) do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 392/2019-SEMA:

RESOLVE: Declarar a Vacância do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, nomeada através da Portaria de nº 957/2012-GP, de 08 de Agosto de 2012, ocupado pela servidora, DÉBORA SUELLEN BARBOSA DA ROCHA, Matrícula 11368, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, de acordo com os requisitos acima citados.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 251/2019-SEMA, de 10 de Abril de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 389/2019-SEMA:

RESOLVE: conceder a MARIA CLARICE TRINDADE DE SOUSA, Matrícula 9320, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 15 de Abril de 2019 à 15 de Julho de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 16 de Julho de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 252/2019-SEMA, de 10 de Abril de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 359/2019-SEMA:

RESOLVE: conceder a ROSA MARIA DE MEDEIROS VITAL, Matrícula 5638, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 15 de Abril de 2019 à 15 de Julho de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 16 de Julho de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

PORTARIA N.º 001/2019-SMLCCC.

Designa agentes públicos para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais e/ou Serviços da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, COMPRAS E CONVÊNIOS para fins de atendimento à Resolução n.º 032/2016 e o Decreto Municipal 806/2018, que normatizam os procedimentos para cumprimento da ordem cronológica, resolve:

Art. 1.º - Determinar a inclusão de cláusula específica nos contratos administrativos desta Unidade Orçamentária informando os responsáveis pelo atesto de liquidação e certifico, estabelecendo ainda os prazos para o atesto de liquidação, e bem como o local para entrega dos produtos e/ou serviços com as referidas notas fiscais ou faturas.

Parágrafo primeiro – Para despesas de maior vulto, 30 (trinta) dias úteis a contar da expedição da nota fiscal ou fatura;

Parágrafo segundo – Para despesas de pequeno valor, 05 (cinco) dias úteis a contar da expedição da nota fiscal ou fatura;

Parágrafo terceiro – O local para entrega de produtos e/ou serviços com as referidas notas fiscais será a própria Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios, localizada na Avenida Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2.º - Os agentes públicos de que tratam o artigo 1.º desta Portaria são:

I – Genilson Medeiros Maia, Secretário Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios, matrícula 19.732, responsável pela gestão e atesto de liquidação;

II – Ione Meeiros de Souza, Coordenadora Geral de Compras Governamentais, matrícula 12.384, e José Antônio Freire de Oliveira, Chefe do Almoarifado Central, matrícula 12.050, responsáveis pela conferência e assinatura do termo de certifico nas notas fiscais;

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios, em São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de janeiro de 2019.

GENILSON MEDEIROS MAIA  
Secretário Mul. de Licitações, Contratos

**PROCESSO Nº 1812120003**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA DE LED E REFLETORES, ATRAVÉS DA SECRETARIAMUNICIPALDE SERVIÇOS URBANOS  
DESPACHO

Considerando o resultado apresentado na sessão do dia 04 de abril do corrente ano, na qual foram ofertados lances pelos licitantes que tiveram suas propostas validas, o que após a oferta de lances, foi declarada habilitada a licitante MAGNUM SOLUÇÕES EM GESTÃO EIRELLI – ME e inabilitada a licitante ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICO LTDA;

Considerando que a licitante ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICO LTDA, após ser declarada inabilitada o seu representante manifestou intenção de interpor recurso o que foi dado prazo dentro dos prazos fixados pela legislação vigente;

Considerando que na data de 09 de abril do corrente ano, dentro do prazo recursal a licitante ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICO LTDA apresentou seu recurso contra sua inabilitação;

Considerando que na data de em data de 10 de abril de 2019, o pregoeiro julgou o recurso improcedente, tendo o referido recurso encaminhado a publicação no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN;  
DECIDE

Convocar a licitante MAGNUM SOLUÇÕES EM GESTÃO EIRELLI – ME, através de seu representante legal a comparecer a sala da CPL/RN, no próximo dia 12/04/2019, às 12:00hs, objetivando dar prosseguimento ao presente certame com a oferta de lances para os itens anteriormente ofertados pela empresa licitante ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICO LTDA.

Tal convocação recebe amparo no art. 4, Inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/02, corroborado com o Art. 4º, Inciso XXII do Decreto Federal 35552000

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de abril de 2019.  
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros  
Pregoeiro

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2019

OBJETO: aquisição de materiais para uso em reparos e substituição de alambrados e telas de proteção de quadras esportivas e ginásios poliesportivos no município de São Gonçalo do Amarante/RN. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente. ELIAS MACEDO DE MEDEIROS ME CNPJ Nº 01.911.115/0001-09 - Valor total da contratação R\$ 142.490.00 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de março de 2019.  
Micael Moreira da Silva  
Secretário Municipal

## EXTRATO ATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 005/2018

Após efetuar a análise da proposta, fica HOMOLOGADO nesta data, para os devidos fins e direitos, o processo licitatório nº 1810080056. Concorrência N.º 005/2018, acatando sem ressalvas a conclusão final da CPL-Obras/PMSGa e ADJUDICANDO a proposta vencedora da licitante mencionada a seguir: PLANENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 10.702.157/0001-12, com o valor global de R\$ 2.730.906,29 (dois milhões, setecentos e trinta mil, novecentos e seis reais e vinte e nove centavos),

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de abril de 2019.  
REGINA MARIA BARBOSA TINOCO  
Secretário (a) Municipal de Habitação, Regularidade Fundiária E Saneamento

## EXTRATO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 186, PROCESSO Nº 1810080056

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: PLANENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 10.702.157/0001-12. DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa com expertise em prestação de serviços técnicos para a Elaboração de Projetos de Engenharia para o Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) da sede do Município, no âmbito do Programa Saneamento Básico, Ação de Apoio à Elaboração de Planos e Projetos de Saneamento, conforme os termos e condições definidas no Termo de Compromisso n.º 0424477-20/2015 / Ministério das Cidades / Caixa Econômica Federal, Processo n.º SR 2640.0424477-20/2015, e bem como no Termo de Referência anexado aos autos. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pela prestação do serviço de engenharia o valor total global do Contrato, que corresponde aos 12 (doze) meses de sua vigência, é estipulado em R\$ 2.730.906,29 (dois milhões, setecentos e trinta mil, novecentos e seis reais e vinte e nove centavos), cujas despesas correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, aprovado para o exercício de 2019, notadamente em 26 – Sec. Mun. De Habitação, Reg. Fundiária e Saneamento, Programa 1.111 – CONST. DE ADUTORAS, SANEAMENTO URBANO E RURAL, FONTES: 1510; 1001, notadamente no elemento de despesa 44.90.51.00 – Obras e Instalações; 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-PJ. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, prolongando por trezentos e sessenta e cinco (365) dias. São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de abril de 2019. Regina Maria Barbosa Tinoco Lima p/ contratante e PLANENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. p/contratada.

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2019

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeada por intermédio da Portaria n.º 095, de 04 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "menor preço", sob Sistema de Registro de Preços, visando possíveis contratações de serviços de manutenção física com a instalação de vidros, películas e filmes e ferragens para vidros a fim de atender as necessidades do Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Gonçalo do Amarante/RN e bem como as Secretarias Municipais na condições de órgãos participantes do certame, no próximo dia 25 de abril de 2019, às 09:00 horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de abril de 2019.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS  
Pregoeiro Oficial

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2019

Aos 22 dias do mês de Março do ano de dois mil e dezoito, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor JALMIR SIMÕES DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 978.298, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 62628259400, residente e domiciliado à Rua São José de Mipibu, 26, Conj. Rego Moleiro III, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-000, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o senhor ABEL SOARES FERREIRA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 540.278, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 37927736434, residente e domiciliado à Rua Santa Barbara, 708 – Loteamento Santa Terezinha III, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-000 e através da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, o senhor ANTÔNIO DANTAS NETO, brasileiro, casado, Portador do RG n.º 1.518.446, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 020.327.044-47, residente e domiciliado na Rua Auris Coelho, n.º 698 – Nova Descoberta – Natal/RN, CEP: 59.075-400, doravante denominados ÓRGÃOS GERENCIADORES, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 013/2019, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para futura aquisição de gás de cozinha glp, acondicionado em botijão de 13 e 45 kg, como também vasilhames de botijão de gás com capacidade de armazenagem de 13kg de gás, além de kits de instalação de gás de cozinha, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

## CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a Registro de Preços para futura aquisição de gás de cozinha glp, acondicionado em botijão de 13 e 45 kg, como também vasilhames de botijão de gás com capacidade de armazenagem de 13kg de gás, além de kits de instalação de gás de cozinha, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃOS GERENCIADORES.

2.1.1. O ÓRGÃOS GERENCIADORES, através do Membro da Secretaria Municipal de Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de

penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da emissão da ordem de comprass;

b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃOS GERENCIADORES referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

4.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" c/c art. 65, §8 da Lei n 8.666/93, o que não significa o aumento do preço registrado.

4.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovações da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

4.4. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.5. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.6 – São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada

RAZÃO SOCIAL: ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELE

ENDEREÇO: RUA PEDRO AMÉRICO, 31, BAIRRO JARDINS – LOT. PLAZA GARDEN, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – CEP: 59.290-000

Nº DO CNPJ : 11.865.729/0001-47

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: RENATO CORREIA DA COSTA

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: RUA OSVALDO FORTES RÊGO, 115, APTO 503 A, PONTA NEGRA, NATAL/RN

Nº DO CPF DO RESPONSÁVEL: 466.253.304-00

Código	Descrição do Objeto Licitado	Und.	Quant.	Preço	Total
903803	Gás de cozinha GPL, acondicionado em botijão de 13 kg	Und	1850	72,00	133.200,00
910535	Kit de instalação de gás de cozinha para botijão com capacidade de 13 kg	Und	50	34,40	1.720,00



**CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 479/2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 013/2019-PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 013/2019-PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. \*\*\*\*, Agência \*\*\*\*\*, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADORES providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelos ÓRGÃOS GERENCIADORES e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de Março de 2019.

Abel Soares Ferreira  
Secretário Municipal de Educação  
Contratante

Jalmir Simões da Costa  
Secretário Municipal de Saúde  
Contratante

Márcio Diego do Nascimento Pinto  
Chefe de Gabinete da SEMTASC  
Contratante

Renato Correia da Costa  
Argentina Comércio de Gás Ltda – ME  
Contratado

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**PROCESSO Nº 1812120003**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA DE LED E REFLETORES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

**1. DAAUTORIA**

O Recurso aduzido foi apresentado pela Empresa ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICO LTDA, em 09 de abril de 2019, dentro do prazo previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, para a apresentação de recurso.

**2. DOS ASPECTOS TÉCNICOS DO RECURSO**

A Recorrente faz menção ao fundamento, previsto no art. 4, Inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/02, como também ao item 15.6.1 do edital

É importante destacar o Diploma em referencia prevê recursos que são contra a inabilitação

Recebido, este pregoeiro analisando o constante da ata da sessão do dia 04 de abril do corrente ano, cuja convocação para referida sessão ocorreu no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante, verificou-se na referida ata que a recorrente após a fase de lances, foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, da recorrente como também o envelope contendo a documentação de habilitação da outra empresa participante do presente certame, cujos envelopes encontravam-se lacrados e rubricados nos seus lacres e sob a guarda da Comissão de Licitação.

Após a abertura dos dois envelopes constatou-se que após aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa MAGNUM SOLUÇÕES EM GESTÃO EIRELLI – ME, esta atendeu os requisitos estabelecidos no Edital, sendo a referida empresa naquela ocasião, declarada HABILITADA, enquanto que ao ser aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICO LTDA constatou-se que a mesma deixou de apresentar os documentos exigidos no edital constantes dos itens 9.4, alíneas "c"; "d"; "e"; "f" e "g", e o item 9.5, alíneas "a" e "b", além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no item 9.6, alíneas "a", tendo na ocasião sido a referida empresa declarada INABILITADA.

A recorrente do seu recurso alega que "encaminhou todos os documentos solicitados na habilitação do edital, sem saber por qual motivo alguns deles não se encontravam inclusos no envelope da documentação da habilitação, sendo que os mesmos foram elaborados e organizados pela recorrente para o referido edital". Mais adiante a recorrente frisa que "é importante salientar que os demais documentos solicitados encontravam-se no envelope dos documentos de habilitação, os mesmos estavam em dia, e comprovam a regularidade fiscal da recorrente".

Ainda assim a recorrente frisa que o item 9.8 do edital estabelece que: "9.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as ME's ou EPP's o prazo de 05 (cinco) dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores)", alegando a recorrente que cabe ao pregoeiro e a equipe de apoio solicitar a comprovação da regularidade fiscal ao recorrente pelo prazo previsto, caso a mesma apresente alguma restrição em sua comprovação, sendo considerada a inabilitação precipitada.

Por último a recorrente na sua peça recursal alega sobre a diferença de valores apresentados pela recorrente contra os valores apresentados pela segunda colocada.

**DO JULGAMENTO**

Inicialmente é de bom alvitre que a Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na pessoa do pregoeiro, não pode se responsabilizar pelo conteúdo a ser inseridos nos envelopes das empresas que pretende participar de qualquer processo licitatório, sendo que a preparação da documentação é exclusiva da empresa licitantes.

Na sua peça recursal a recorrente frisa que apresentou sua documentação quando esta preparou seu envelope contendo a documentação de habilitação e não sabe o motivo pelo qual alguns dos documentos não constavam dentro do envelope de habilitação. Assim, a própria recorrente reconheceu que os documentos solicitados no Edital, em conformidade com a lei, não estavam presentes no envelope de habilitação, não sendo possível que a Comissão Permanente de Licitação pudesse conceder o benefício da substituição dos documentos previstos no art. 43 da LC 123/2006, o caput do artigo afirma que a empresa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Ocorre que os envelopes de habilitação apresentados na sessão do dia 13 de fevereiro de 2019, foram lacrados e rubricados por todos os licitantes presentes na referida sessão e posteriormente guardados em invólucro com fita adesiva, sendo estes abertos na sessão do dia 04 de abril de 2019, na qual fizeram presentes os senhores ALISSON CASSIANO RODRIGUES representando a empresa ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICO LTDA e o senhor BELIDSON DIAS BEZERRA NETO representando a empresa MAGNUM SOLUÇÕES EM GESTÃO EIRELLI – ME, ambos já qualificados no presente certame, além do Pregoeiro e da senhora Carla Virginia Gomes Praça de Araújo, membro da equipe de apoio da CPL, conforme ata da referida sessão.

Ademais a citação apresentada pela recorrente quando alega a estranheza de não

constarem no envelope de habilitação os documentos faltantes apontados e constatados pelo representante da recorrente, razão que não encontra fundamento para prosperar nem para modificar a decisão da CPL/PMSGa, como afirmado anteriormente, a LC 123/2006, determina que as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. E apenas nos casos em que houver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Estaria cometendo um equívoco caso permitisse que a empresa recorrente apresentasse documentos AUSENTES no envelope de habilitação, e estaria concedendo um benefício não previsto em lei, uma vez que a lei se refere a substituição de documentos, e não apresentação de documentos faltantes.

É o que estabelece o seu art. 43, § 3º, pelo qual é "facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta." (negrito nosso)

Assim, é importante compreender que os documentos e as informações posteriores não podem corresponder a dados inéditos no certame. É preciso que se restrinjam a esclarecer e a complementar as informações que já foram apresentadas tempestivamente pelo licitante.

Mais adiante a recorrente na sua peça recursal alega que por ser enquadrada na condição de microempresa, o pregoeiro deveria ter aberto prazo de 05 (cinco) dias para que a recorrente apresentasse as certidões visto que estas se referem a regularidade fiscal.

Lendo o descrito na ata conforme foi apurado após a abertura dos envelopes de habilitação ficou constatado que a recorrente deixou de apresentar os seguintes documentos conforme relacionamos abaixo:

Item: 9.4. REGULARIDADE FISCAL:

(...)

c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

(...)

e) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;

f) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE;

g) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, de haver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade;

Item 9.5. OUTRAS:

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de participação no presente Pregão.

**9.6. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho (a que se refere a Lei nº. 12.440/2011), com base no inciso XIII, do art. 55 da Lei nº. 8.666/93;

Como verifica-se a recorrente para receber os benefícios descritos no Art. 43, caput da Lei Complementar 123/2006, deveria ter apresentado no envelope de habilitação os documentos correspondentes a regularidade fiscal, "certidões" mesmo com restrições, o que a mesma não o fez, senão vejamos:

Lei complementar 123/2006

(...)

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Como vemos o pregoeiro não poderia abrir prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a recorrente apresentasse novas certidões de regularidade fiscal, visto que a recorrente não apresentou no seu envelope de habilitação os documentos apontados na ata da sessão.

Quanto a alegação da recorrente referente aos valores ofertados, o Art. 4º, Inciso XVI da Lei Federal, nº 10.520/2002, corroborado com o Art. 11, Inciso XXII do Decreto Federal 3.555/2000, estabelece que se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, senão vejamos:

Lei 10.520

(...)

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;  
Decreto 3555

(...)

Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XXII - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo;

Como se vê nos diplomas legais, o pregoeiro poderá convocar os licitantes habilitados e que tiveram suas propostas aceitas, para uma nova negociação de preços.

**DADECISÃO:**

Assim o pregoeiro decide por acatar o presente recurso tempestivo, indeferindo em seu mérito, permanecendo a recorrente INABILITADA no presente certame licitatório, de acordo com a razões expostas.

O presente julgamento deverá ser publicado na íntegra no Jornal Oficial do município para conhecimento dos interessados. Os autos encontram-se com vista franqueada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de abril de 2019.

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros  
Pregoeiro

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:190131076**

Aos dias 10 do mês de abril do ano de dois mil e dezenove às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, neste ato representado Secretário Chefe do Gabinete Civil, MAGNUS KEYBO DE SOUZA BATISTA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 829.037.274-49, portador da cédula de identidade n. 1.440.929-SSP/RN, residente e domiciliado à Av. Amintas Barros, 3003, Residencial Porto das Dunas, Bloco N, apto 104 - Nova Descoberta - Natal/RN, nomeado através da Portaria n.º 001/2019, de Sua Excelência - o Prefeito Municipal,, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 025/2019, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

**CLAUSULA PRIMEIRA**1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS**2.1. Integra a presente ARP, O Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR. 2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Gabinete Civil

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de

penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irajustáveis durante a validade desta ARP.

2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.4 – São objeto da presente ata os preços no anexo da Ata de Registro abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.

**CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que seja solicitada e posteriormente autorizada pelo órgão gerenciador, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece no Decreto Federal 7.892 e suas alterações posteriores, como também o Decreto Municipal nº 479/2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 025/2019-PMSGA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 025/2019-PMSGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.4 – Os limites para contratação por órgão não participante desta ata estão sujeitos



aos limites legais estabelecidos no Decreto nº 7892/2013, e as alterações estabelecidas pelo Decreto nº 9.488/2019.

**CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO** 6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente; b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições. 7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. 7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado. 7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições: 7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato. 7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados. 7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN. 7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições: 7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP. 7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo. 7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento. 7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que: 7.5.4.1.1. a Quant. esteja em conformidade com a solicitação efetuada; 7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e, 7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento. 7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame. 7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que: 7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora; 7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização. 7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo. 7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá: 7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de Quant. ou de partes; 7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração. 7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração; 7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor; 7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor; 7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor; 7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput,

da Lei 10.520/2002. 7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses: 7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP. 7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas. 7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa. 7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa. 7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado: 7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando: 7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP. 7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP; 7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; 7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação; 7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; 7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas. 7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber. 7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

#### CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido. 8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es). São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de abril de 2019

GABINETE CIVIL DA PREFEITURA SGA  
MAGNUS KEYBO SOUZA BATISTA  
P/Contratante

WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME  
WALBER CESAR MELO DA ROCHA  
P/CONTRATADO

ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP  
FRANCISCO CARLOS DA FÉ  
P/CONTRATADO

W B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP  
ROGÉRIO BEZERRA TINÓCO  
P/CONTRATADO

COMERCIAL J A LTDA – EPP  
JOAQUIM FERNANDES NETO  
Contratado

RADIANY F MALHEIRO – ME  
RADIANY FERNANDES MALHEIROS  
P/CONTRATADO

COMERCIAL T & T EIRELI – ME  
FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA  
P/CONTRATADO

WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME  
IVANILDO MATIAS DE ANDRADE FILHO  
P/CONTRATADO



## ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2019, DECORRENTE

DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA DO GABINETE CIVIL

RESPONSÁVEL PELA CONFECCÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1.ª EMPRESA: COMERCIAL J.A LTDA

CNPJ: 01.653.918/0001-00

LOCALIZADA À AV: ALMIRANTE ALEXANDRINO DE ALENCAR,504 ALECRIM/NATAL RN/ TELEFONE: 84 2226-5520 – EMAIL: [ja\\_comercial@hotmail.com](mailto:ja_comercial@hotmail.com)

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: JOAQUIM FERNANDES NETO

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: 200.395.144-04

ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL: RUA DR. JOSÉ FRANCISCO DA SILVA,921 CNB PANATIS II POTENGI/ NATAL -RN

O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA TABELA SEGUINTE:

Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço
1077	Almofada para carimbo, tintada, nas cores azul ou preta ou vermelha com estojo Em material plástico, n.º 03.	UN	200	2.80
1082	Apontador, para lápis com depósito em material plástico transparente em cores Variadas, com um furo, com lâmina de aço temperado.	UN	1500	0.45
1103	Caderno, desenho, em espiral, grande, folhas internas em papel branco, com 48 Folhas.	UN	1000	2.90
1156	CD-R capacidade de armazenagem mínima de 700 MB	UN	2000	0.80
1200	Envelope ofício, 114 x 229 mm, sem RPC (liso).	UN	1000	0.06
1201	Envelope, saco branco, medindo 200 x 280cm, papel com no mínimo 80g/m².	UN	500	0.19
1207	Fita crepe, rolo com aproximadamente 25 mm x 50 m, composição: papel crepado Tratado e adesivo à base de resina de borracha, validade de no mínimo 1 ano.	UN	600	3.20
1212	Fita PVC, medindo aproximadamente 48,0mm x 50,0m, transparente, com Validade de no mínimo 1 ano.	UN	1000	2.10
1363	Pasta classificador cartão duplo.	UN	1000	2.20
1366	Pasta em plástico, com grampo trilho plástico na parte interna, medindo Aproximadamente 23,0X34,0 cm, diversas cores.	UN	1000	1.10
1377	Pasta tipo "L"	UN	1000	0.50
1455	Palitos de picolé em madeira pacote com 100 und.	PCT	500	2.50
1460	Pincel roliço de cerdas macias N° 04	UN	500	0.99
1461	Pincel roliço de cerdas macias N° 06	UN	500	1.00
1463	Pincel roliço de cerdas macias N° 08	UN	500	1.10
1470	Pistola elétrica, para aplicação de cola em bastão com diâmetro 1/2 polegada, 220 Volts. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UN	100	8.90
33086	Lupa manual simples	UN	150	4.40
36240	Bandeja para documentos com duas divisões (dois andares), em acrílico, tamanho Ofício, armação em policarbonato, corpo em acrílico resistente na cor fumê, Podendo ser utilizado tanto aberto como fechado. Validade indeterminada.	UN	200	16.00
90247 5	CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO com tampa, corpo de resinas Termoplásticas, composição básica: tinta a base de pigmentos orgânicos e Solventes, nas cores vermelho, azul, verde e preto.	UN	500	1.40
90248 7	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO corpo em material plástico, com base em Feltro, medindo aproximadamente 15,0 x 6,0cm.	UN	200	2.99
90542 8	CINTA ELÁSTICA PARA PROCESSOS, COR PRETA medindo 52 cm x 4 cm (Aberta/sem costura) e 26 cm x 4 cm (fechada/costurada), no mínimo, e estendida Ou esticada com 58 cm, no mínimo e máximo de 62 cm, costura dupla industrial, Reforçada, contendo a logomarca PMSG - RN, em letras maiúsculas, impressa Duas vezes com tinta na cor branca. Validade indeterminada.	UN	500	1.40
90543 2	ESTILETE MODELO 180 com protetor de metal, lâmina: 7,5cm de comprimento e 0,8cm de largura, com trava de segurança graduável	UN	300	1.40
90555 5	COLA CONTATO PARA EVA, TUBO COM 75 GRAMAS.	UN	1000	2.00
91064 6	Alfinete para mapa, 35mm, cabeça de polietileno nas 4 cores básicas (verde, Vermelha, azul e amarela) e ponta de aço niquelado, embalagem com 50 unidades De uma cor, com marca.	CX	100	3.40

91065 4	Borracha (tipo caneta), com corpo semelhante ao de uma caneta e com refil de Borracha macia e suave branca aplicável sobre diversos tipos de superfície e para Qualquer graduação de grafite. Embalagem original do fabricante.	CX	250	1.90
91065 7	Borracha ponteira branca, pote c/ 50 unidades. Embalagem original do fabricante, Com marca.	JN	500	6.00
91067 6	Cartolina guache cores variadas tamanho 48x66.	FOL HA	500	0.70
91067 9	Cola branca em bastão para uso de papeis, fotografias e tecidos, tubo com no Mínimo 08g, lavável, não tóxico, composição de produtos a base de polímeros e Glicerina ou éter de polylocosídeos, validade de no mínimo de 01 ano. Caixa Original do fabricante.	JN	1000	0.90
91068 0	Cola branca, composição acetado de polivinila, embalagem com 90g, Aproximadamente, pastosa, impressão do CRQ do químico responsável e selo do INMETRO impresso na embalagem do produto. Caixa original do fabricante.	JN	1000	0.70
91068 5	Cola para tecido (1 litro)	JN	250	8.90
91069 5	Conjunto 3 em 1 (kit porta lápis, clips e cartão de lembrete) em aço tipo chapa Expandida, nas cores preta ou prata, com as seguintes dimensões 28,5 x 9 x 10 cm. Peso aproximado: 365g. Validade indeterminada.	JN	500	8.70
91071 0	Durex, transparente, medindo 12mmx30m, pequeno, validade de no mínimo 01 Ano a partir da data de entrega. Com marca.	JN	500	0.70
91071 1	DVD-R capacidade 4,7 GB 120 minutos, velocidade 8x. Embalagem com 100 Unidades. Com marca.	PCT	50	80.00
91071 6	Elástico de borracha natural, de látex puro, Nº 18, resistente, com 1k.	JN	200	12.90
91071 9	Elástico super, amarelo, pacote com 1000g, com 2000 ligas.	PCT	500	16.80
91073 5	Fita kraft adesiva em papel marrom tamanho 50mm x 50m.	JN	500	7.00
91073 6	Fita para demarcação de solo, diversas cores. Tamanho 50x30m.	RL	500	9.00
91073 7	Fita para impressora LX 300 EPSON.	JN	500	6.90
91074 9	Grampo 23/13, tipo cobreado, para grampeador semi industrial, fabricado com Arame de aço com tratamento antiferrugem, com 5000 unidades. Embalagem Original do fabricante, com marca.	CX	200	17.00
91075 6	Lâmina para estilete, tubo com 12 lâminas. Embalagem original.	TB	300	3.10
91075 8	Lápis de cor, pequeno apontado, corpo de madeira maciça, embalado em caixa de Papelão contendo 12 cores, composição básica de pigmentos aglutinados, carga inerte e cera, embalagem com 12 unidades. Com marca.	CX	1000	1.60
91075 9	Lápis de grafite preto n.º 2, corpo de madeira maciça, roliço, apontado, medindo no Mínimo 17,5 cm. Embalagem original do fabricante.	JN	5000	0.17

91076 7	Livro de registro de ponto, com 100 folhas. Com marca.	JN	300	9.40
91077 2	Papel Adesivo Contact Transparente Proteção Rolo 10m X 50cm, com 50 micras.	RL	200	17.00
91077 3	Papel almaço pautado com margem, com gramatura de 56g/m2.	FOL HA	1000	0.09
91077 4	Papel camurça tamanho 40x60 cores variadas.	JN	1000	0.55
91077	Papel cartolina color set, gramatura no mínimo 150g/m2, diversas cores, medindo	JN	1000	0.60

7	Aproximadamente 48,00 x 66,00 cm. Embalagem original do fabricante.			
91077 8	Papel cartolina guache, gramatura no mínimo 180g/m2, medindo Aproximadamente 50,0 x 66,0 cm, diversas cores. Embalagem original do Fabricante.	FOL HA	500	0.75
910779	Papel cartolina, gramatura no mínimo 180g/m2, medindo aproximadamente 50,0x66,0 cm, diversas cores. Embalagem original do fabricante.	FOLHA	1000	0.50
91078 1	Papel celofone, fino e transparente em cores variadas	FOL HA	1000	0.60
91078 7	Papel laminado, com superfície de aparenciametalica, dimensões 48x60cm.	JN	1600	0.70
91078 8	Papel madeira 66 x 96 com 80g cor ouro.	FOL HA	2000	0.50
91078 9	Papel madeira ouro, 66 x 96 mm.	FOL HA	2000	0.50
91079 0	Papel micro ondulado com estampas e cores variadas	FOL HA	620	2.00
91079 3	Papel para presente em bobina 60x100 variados.	RL	200	63.60
91079 9	Pasta plástica sanfonada com 12 repartições no tamanho M. Com marca.	JN	300	9.90
91080 0	Pasta plástica sanfonada com 32 repartições no tamanho M.	JN	500	25.00
91080 1	Pasta plástica, tamanho officio, cor fumê, com aba e elástico	JN	500	1.20
91080 2	Pasta poliondas com 3 abas internas e elásticos na extremidades, medindo Aproximadamente 20 mm, cores diversas.	JN	500	1.40
91080 3	Pasta suspensa marmorizada em papelão, com ponteira plástica nas Extremidades, com um furo na capa, visor em material plástico transparente, Etiqueta de identificação, grampo trilho em material plástico na contra capa, Medindo aproximadamente 36,0x24,0cm. Com marca.	JN	1000	1.40
91080 4	PEN DRIVE 16GB, com marca. Original do fabricante e garantia.	JN	100	22.00
91080 5	PEN DRIVE 32GB, com marca. Original do fabricante e garantia.	JN	100	29.70
91081 5	Prancheta em Eucatex, fixador de papel em metal na parte superior, medindo Aproximadamente 33 x 23,5cm. Com marca.	JN	200	3.90
91081 7	Prancheta portátil, em acrílico, na cor fumê, medindo 23,5mm de largura x 340mm De comprimento, espessura 3mm, com prendedor em metal na parte superior Central, cantos arredondados. Com marca.	JN	200	7.20
91081 8	Prendedor de papel - 32mm, caixa com 12 unidades, com marca.	CX	200	4.90
91081 9	Prendedor de papel - 41mm, caixa com 12 unidades, com marca.	CX	200	7.90
91082 0	Prendedor de papel - 51mm, caixa com 12 unidades original do fabricante.	CX	200	11.00
91082 1	Quadro branco não magnético com suporte para apagador e caneta Tamanho 150 x 120 cm.	JN	200	99.00
91082 5	Recado adesivo, 76 x 102 mm, com 100 folhas.	BL	500	2.20
91082 7	Refil de Cola quente - Bastão de silicone grosso 11,3mm, com marca.	JN	1000	0.50
91082 9	Régua, em acrílico transparente, medindo 30 cm, detalhada em centímetros e Milímetros.	JN	500	0.50

910830	Régua, em acrílico transparente, medindo 40 cm, detalhada em centímetros e Milímetros.	UN	500	1.20
910831	Régua, em acrílico transparente, medindo 50 cm, detalhada em centímetros e Milímetros.	UN	500	1.40

910838	Tinta, para reabastecer almofada para carimbo, nas cores azul ou preta ou Vermelha, tubo com no mínimo 40 ml, prazo de validade de no mínimo, 1 ano.	UN	2500	2.00
--------	--	----	------	------

2.ª EMPRESA: W.B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME  
 CNPJ: 07.018.761/0001-10

LOCALIZADA À RUA: CAPITÃO DOBICO, 2425 LAGOA NOVA - NATAL RN/ TELEFONE: 84 3222-6037 –

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ROGÉRIO BEZERRA TINÔCO

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: 785.948.634-20

ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL: AV: ANTÔNIO BASILIO, 4117, NOVA DESCOBERTA, NATAL/RN

O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA TABELA SEGUINTE:

Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço
1075	Agenda para telefone/ fax/endereços e nomes, com 02 ou mais folhas para cada letra, com folhas internas de no mínimo com 75g/m <sup>2</sup> , capa em papelão plastificado, medindo aproximadamente 23,0cm x 15,5 cm.	UN	100	10.65
1099	Caderno, brochura ¼, formato de no mínimo 14,8X21,0 cm, folhas internas em papel branco com no mínimo 50g/m <sup>2</sup> , com margem e pauta, capa dura em cores variadas, com no mínimo 96 folhas.	UN	1000	2.10
1101	Caderno, com espiral, tipo Universitário, formato de no mínimo 20,5 x 28,0 cm, folhas internas em papel branco com no mínimo 50g/m <sup>2</sup> , com margem e pauta e com capa em papelão, com no mínimo 72 folhas.	UN	1000	3.50
1118	Caneta marcador para CD e DVD, cor azul, ponta de 2.0 mm	UN	200	1.74
1343	Papel peso 60, 210 x 297. c/ 250 folhas	PCT	1000	4.85
1431	Bola de isopor de 70 mm	UN	250	1.15
910648	Bateria 9volts de alta resistência, formula sem mercúrio e Cadmo. Embalagem original do fabricante.	UN	500	6.60
910650	Bobina de papel branco, para máquina de calcular, medindo aproximadamente 57mm x 80m, caixa com 30 unidades. Embalagem original do fabricante. Com marca	CX	250	8.55
910652	Bola de isopor de 100 mm, pacote com 10 unidades	PCT	250	14.30
910666	Caneta marcador de texto fluorescente, com ponta chanfrada com possibilidade de traço de 4,00 mm nas cores verde, amarelo e rosa com tampa na mesma cor da tinta, em embalagem plástica. Validade mínima de 1 ano. Com marca.	UN	500	0.85
910671	Caneta, hidrocor ou hidrográfica, com tampa, na cor da tinta, ponta grossa, em embalagem plástica, jogo com 12 cores, contendo obrigatoriamente as 4 cores básicas de azul, amarelo, verde e vermelho, composição básica de água, corante e umectante, validade de no mínimo 1 ano., com tampa, na cor da tinta, ponta grossa, em embalagem plástica, jogo com 12 cores, contendo obrigatoriamente as 4 cores básicas de azul, amarelo, verde e vermelho, composição básica de água, corante e umectante, validade de no mínimo 1 ano.	PCT	150	2.52
910675	Cartolina comum tamanho 500x660 cores variadas.	FOL HA	800	0.47
910688	Colchete, latonado n.º 09, com 72 unidades, fabricado em chapa de aço. Caixa original do fabricante.	CX	500	4.49
910724	Envelope para convites em papel colorido com 90g/m <sup>2</sup> , 162mmx229mm.	UN	1000	0.13
910738	Folha de isopor com 10mm	UN	500	1.68
910739	Folha de isopor com 15 mm	UN	500	1.99
910740	Folha de isopor com 5 mm	UN	500	0.84
910750	Grampo 26/6, tipo cobreado, para grampeador, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, com 5000 unidades. Embalagem original do fabricante.	CX	500	3.48
910752	Grampo, trilho, plástico, medindo aproximadamente 80 mm para pastas, com 25 unidades. c/ 25 unidades	CX	500	4.20
910762	Lápis grafite HB n.º 02, caixa com 12 unidades. Embalagem original do fabricante.	CX	500	2.16
910783	Papel couche especial, diversas cores, liso, com gramatura de 120g/m <sup>2</sup> , folhas medindo 66,0x96,0 cm, embalagem c/100 fls	PCT	600	14.60



910785	Papel Fotográfico A4 150g/m², Papel branco com Alto Brilho, Qualidade Fotográfica, Fidelidade de cores, Superfície suave ideal para imagens, Secagem Rápida, Resistente a água, Imprime em impressora Jato de Tinta. Contendo 10 Folhas.	PCT	500	3.60
910786	Papel gramatura 75g/m2 tamanho a4 pacote 100 Folhas colorido.	PCT	1000	4.90
910791	Papel ofício, formato A3, 297 x 420 mm, 75 g/m2, pacote 500 folhas. Embalagem original do fabricante.	CX	600	41.77
910795	Papel tamanho A4 com 180gm pacote com 500 folhas.	RSM	1000	15.22
910796	Papel, formato A4, (210,0 x 297,0), gramatura de 75g/m², branco, apergaminhado, com embalagem em papel plastificado resistente a umidade, com 500 folhas. Caixa com 10 resmas. Embalagem original do fabricante.	CX	2000	155.27

3.ª EMPRESA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP

CNPJ: 24.208.480/0001-49

LOCALIZADA À AV: CEL. ESTEVAM, 1598 – TÉRREO - ALECRIM/NATAL RN/ TELEFONE: 84 212-1646 – EMAIL: licitações@livrariaconfianca.com.br

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ELIAS AVELINO DOS SANTOS

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: 307.504.904-20

ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL: RUA CURRAIS NOVOS, 110 APTO.801 ED.VERSALHES LAGOA SECA - NATAL -RN

O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA TABELA SEGUINTE

Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço
905517	Etiqueta branca auto adesiva, em formato carta, medindo aproximadamente 13cm 50,8 x 101,6mm, para impressoras jato de tinta, laser e copadoras, folha com 10 etiquetas. C/ 10 folhas.	PCT	100	6.90
905571	FITILHO DECORATIVO SINTÉTICO COM 5MM, ROLO COM 50MT, CORES VARIADAS	PÇ	500	3.00
910649	Bateria de lítio CR2032, cartela com 05 unidades, com marca.	UN	2000	5.77
910658	Borracha, para escrita a máquina ou tinta, bicolor nas cores azul e vermelha, composição básica, de borracha natural, cargas, óleo mineral, pigmento, abrasivo, acelerador e essência, medindo aproximadamente 4,5 x 1,7 x 7,3 cm, validade de no mínimo 1 ano.	UN	1000	0.33
910746	Grampeador para tapeceiro 4 mm a 14 mm	UN	100	29.40
910792	Papel para desenho – tamanho A3, bloco com 20 folhas.	BL	500	16.40
910824	Recado adesivo, 38 x 50 mm, com 100 folhas	BL	500	1.20
910835	Tesoura, com ponta, em liga de aço inoxidável, corte super afiado, cabo termoplástico de alta resistência, medindo aproximadamente 21,00 cm e com 8,5", com marca.	UN	500	4.40

4.ª EMPRESA: COMERCIAL T&T EIRELI ME

CNPJ: 05.009.904/0001-00

LOCALIZADA À RUA: GENERAL OSÓRIO, 200 CIDADE ALTA - NATAL RN/ TELEFONE: 84 3301-3425– EMAIL: comercial.trn@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: DENIS OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: 027.969.444-09

ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL: RUA DO MELAÇO, 3212 – COJ.NOVA NATAL/ NATAL -RN

O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA TABELA SEGUINTE

Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço
441	Fita decorativa plástica, varias cores com 2 cm	UN	500	2.59
1092	Borracha, para desenho, com capa em material plástico colorido, composição: plastisol e carga mineral, medindo aproximadamente 4,3 x 2,1 x 1,2 cm.	UN	1000	0.39
1105	Caixa arquivo permanente (morta), em material plástico tipo poliondas, cores variadas, desmontável, medindo aproximadamente 36,5 x 25,0 x 13,0 cm, com campo impresso para ano/mês/setor/ validade e conteúdo, com furo nas duas laterais e na tampa.	UN	4000	2.99
1171	Cola glitter, não atóxica para uso em papel, embalagem: frasco plástico com bico economizador, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, peso liquido e prazo de validade.	UN	500	0.75
1248	Grampo, trilha, medindo aproximadamente 80 mm para pastas, fabricadas com chapa de aço com tratamento antiferrugem.c/ 50 unidades	CX	500	6.99
1297	Maleta plástica polionda, com 4 cm de largura.	UN	100	7.90
905424	CALCULADORA DE MESA com rolete p/ bobina de papel, de impressão bivolt, chaveada, visor extra grande, LCD 14 dígitos, alimentação AC 110V/220v, seleção por chave, correção de digitação, funções e recursos para calculos de impostos, teclas tipo "Keyboard", seletor de arredondamentos e casas decimais, contador de itens, tecla MU/MD" delta por cento e GT, impressão em duas cores (preto/vermelho) duração de impressão 2,7 linhas/seg. dimensões aproximadas: 205mm X 95mm X 330mm . Garantia dada pelo fornecedor.	UN	100	138.90

90542 6	CANUDO PLÁSTICO PARA REFRIGERANTE(VITAMINA), PCT COM 100 UNIDADES	PCT	250	2.50
91064 7	Bandeja para documentos com três divisões (três andares), em acrílico, tamanho ofício, armação em policarbonato, corpo em acrílico resistente na cor fumê, podendo ser utilizado tanto aberto como fechado. Validade indeterminada.	UN	200	24.90
91065 1	Bobina térmica PDV amarela, 1º via nas dimensões 80 mm x 40mm, compatível com a Impressora Zebra GC 420. Embalagem original do fabricante.	UN	600	3.90
91065 3	Bola de soprar, pct c/ 50 unid. Coloridas, atóxico, cores diversas. Embalagem original do fabricante.	PCT	1000	3.79
91067 7	Clip em aço níquelado nº 2/0, com 100 und. fabricado com arame de aço com tratamento para antiferrugem. Caixa original do fabricante.	CX	1000	1.45
91067 8	Clip em aço níquelado nº 4/0, com 100 und. fabricado com arame de aço com tratamento para antiferrugem. Caixa original do fabricante.	UN	1000	1.45
91068 1	Cola branca, líquida, frasco de 1000mL, lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila, validade de no mínimo 1 ano. Caixa original do fabricante.	UN	500	8.00
91068 2	Cola colorida, tubo com 90 gramas, cx com 06 und. Em cores primárias, atóxico, antialérgico. Caixa original do fabricante.	CX	450	3.95
91068 3	Cola de secagem instantânea, para uso em materiais porosos e não porosos, tubo com no mínimo 3 g, validade de no mínimo 1 ano. Caixa original do fabricante.	UN	1000	1.90
91068 4	Cola para isopor, líquida, frasco com no mínimo 90g, lavável, não tóxica, composição básica de acetato de polivinila, validade de no mínimo 1 ano.	UN	1000	1.38
91070 1	Corretivo líquido branco, a base de água, secagem rápida. Embalagem: frasco com 18 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade. Prazo de validade não inferior a 12 meses, contados da data de entrega do material. Caixa original do fabricante.	UN	300	0.80
91070 8	Cx. arquivo permanente (morto, em material plástico, tipo poliondas, cores variadas, desmontável, medindo aproximadamente 36,5 x 25,0 x 13,0cm com campo impresso para ano/mês/setor/validade e conteúdo, com furos nas duas laterais e na tampa, com marca.	UN	500	2.75
91071 7	Elástico de borracha natural, de látex puro, Nº 18, resistente, com 25g.	PCT	200	0.88
91072 1	Elástico super, amarelo, pacote com 100g, com 200 ligas.	PCT	500	2.40
91074 1	Giz de cera, estaca azul turquesa 501 acrilix, caixa com 12 unidade, com marca.	CX	300	1.99
91074 3	Giz de cera, ponta grande, caixa com 12 unidades.Embalagem original do fabricante, com marca.	CX	2000	1.55
91075 1	Grampo 26/8, tipo cobreado, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, com 5000 unidades. Com marca.	CX	500	6.00
91075 7	Lápis de cor, grande apontado, corpo de madeira maciça, embalado em caixa de papelão contendo 12 cores, composição básica de pigmentos aglutinados, carga inerte e cera, embalagem com 12 unidades. Com marca.	CX	1000	2.99
91076 1	Lápis grafite 6B. Embalagem original do fabricante.	UN	500	0.70
91076 4	Livro de ata, com margem, capa de papelão 1000g/m², folha interna de papel branco, apergaminhado com no mínimo 56g/m², com 100 folhas numeradas e pautadas, medindo aproximadamente 220,0 x 320,0mm. Com marca	UN	1000	6.00
91076 5	Livro de ata, com margem, capa de papelão 1000g/m², folha interna de papel branco, apergaminhado com no mínimo 56g/m², com 200 folhas numeradas e pautadas, medindo aproximadamente 220,0 x 320,0 mm.	UN	1000	13.00
91076 6	Livro de ata, com margem, capa de papelão 1000g/m², folha interna de papel branco, apergaminhado com no mínimo 56g/m², com 50 folhas numeradas e pautadas, medindo aproximadamente 220,0 x 320,0 mm. Com marca.	UN	1000	4.90
91077 5	Papel carbono dupla face, azul, medindo aproximadamente 22,0cmx33,0cm, validade de no mínimo 1 ano. c/ 100 folhas. Embalagem original do fabricante.	CX	100	24.50
91077 6	Papel carbono uma face, azul, medindo aproximadamente 22,0cmx33,0cm, validade de no mínimo 1 ano. c/ 100 folhas, com marca. Embalagem original do fabricante.	CX	100	19.90
91078 2	Papel colorido 50g com 500 folhas. Embalagem original do fabricante.	PCT	500	16.85
91079 7	Pasta Az, lombo estreito, tamanho ofício, garras reforçadas em ferro cromado ou galvanizado. Corpo em papelão com espessura mínima de 3 mm, revestido com película plástica e visor de identificação. Validade indeterminada. Com marca.	UN	1000	6.99

91079 8	Pasta Az, lombo largo, tamanho ofício, garras reforçadas em ferro cromado ou galvanizado. Corpo em papelão com espessura mínima de 3 mm, revestido com película plástica e visor de identificação. Validade indeterminada. Com marca.	UN	500	6.99
91080 8	Perfurador médio, 2 furos, base de 15cm, capacidade de perfuração de até 60 folhas de 75g/m <sup>2</sup> ou 6mm de abertura, ferro fundido, pintado, semi profissional, com distância entre os furos de 8cm, distância de profundidade do furo de 1cm, com haste metálica para enquadramento de folha.	UN	500	44.00
91081 4	Pincel Atômico nas cores azul, vermelho e preto. Caixa com 12 unidades. Embalagem original do fabricante.	UN	500	12.90
91082 3	Recado adesivo 102 x 152 mm, com 100 folhas.	UN	500	2.65
91082 6	Recado adesivo, 76 x 76 mm, com 100 folhas.	BL	500	2.65
91083 6	Tinta guache para pintura em papel, papel cartão e cartolina, jogo com 6 frascos de no mínimo 15 ml, contendo as 4 cores básicas (vermelho, branco, azul e amarelo), composição básica de resina vegetal, água desmineralizada e pigmentos orgânicos e conservantes tipo isotiazolona, prazo de validade de no mínimo 1 ano	JOG O	500	2.20
91083 7	Tinta Spray brilhante, nas cores preto, vermelho, verde, amarelo, laranja e azul.	UN	500	9.99

5.ª EMPRESA: WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME

CNPJ: 13.920.428/0001-02

LOCALIZADA À RUA PITIMBU 764 CENTRO - NATAL RN/ TELEFONE: 84 3212-3264 – EMAIL: walbercesar2008@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: WALBER CESAR MELO DA ROCHA

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: 010.452.564-98

ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL: RUA PITIMBU 766 CENTRO/ NATAL -RN

O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA TABELA SEGUINTE

Código	Descrição	UNID	QUANT.
1089	Borracha bicolor azul/vermelha	UN	500

1150	Caneta, hidrocor ou hidrográfica, com tampa, na cor da tinta, ponta grossa, em embalagem plástica, jogo com 12 cores, contendo obrigatoriamente as 4 cores básicas de azul, amarelo, verde e vermelho, composição básica de água, corante e umectante, validade de no mínimo 1 ano.	CX	500	14.35
1202	Envelope, saco branco, medindo 260 x 360cm, papel com no mínimo 80g/m <sup>2</sup> .	UN	500	0.19
1208	Fita crepe, rolo com aproximadamente 16 mm x 50 m, composição: papel crepado tratado e adesivo à base de resina de borracha, validade de no mínimo 1 ano.	UN	500	1.99
1209	Fita crepe, rolo com aproximadamente 38 mm x 50 m, composição: papel crepado tratado e adesivo à base de resina de borracha, validade de no mínimo 1 ano.	UN	500	3.99
1307	Papel camurça, cores variadas.	UN	1500	0.49
90246 5	GRAMPEADOR PEQUENO de mesa, de metal, para uso de grampo 26/6, com capacidade para grampear até 20 folhas de papel de 75 g/m <sup>2</sup> , de uma só vez, garantia contra defeito de fabricação de no mínimo um ano.	UN	200	7.99
90249 1	Etiqueta branca auto adesiva, em formato carta, medindo aproximadamente 96 x 74mm, para impressoras Termica, rolo c/ 500 unidades.	RL	150	24.90
90541 5	ALFINETE PARA MAPA, N.º 01 cabeça de polietileno nas 4 cores básicas (verde, vermelha, azul e amarela) e ponta em aço níquelado, embalagem com 50 unidades de uma única cor.	CX	150	2.98
90547 3	DUREX, TRANSPARENTE, MEDINDO 45MMX50M, VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO.	UN	400	2.47
90556 8	FITA EM CETIM, REFERENCIA N.º 09, PEÇA COM 10 M, CORES VARIADAS	PÇ	500	4.18
91066 0	Caneta esferográfica, resina termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos, solventes, ponta de latão, esfera de tungstênio de 1 mm, corpo em poliestireno resistente e totalmente transparente e com suspiro central, tampas fixadas sob pressão, tampa-clip ventilada, capacidade de 1.500 metros de escrita. Acondicionadas em caixa que indique o fabricante, a data de fabricação e validade. Nas cores azul, preta e vermelha.	CX	500	21.73
91068 6	Cola relevo com 6 cores.	UN	250	7.70
91068 7	Colchete, latonado n.º 07, com 72 unidades, fabricado em chapa de aço. Caixa original do fabricante.	CX	500	2.82
91068 9	Colchete, latonado n.º 12, com 72 unidades, fabricado em chapa de aço. Caixa original do fabricante.	CX	500	4.95
91069 0	Coleção aquarelável (grande) 12 cores	UN	200	7.50
91069 2	Coleção aquarelável (grande) 24 cores	UN	200	14.90

91069 8	Cordão tipo poliéster para crachá com 100 metros	LT	50	11.90
91070 2	Corretivo seco, em fita, possibilitando escrever imediatamente, após a correção, medindo aproximadamente 4,2mmX8,5m, à base de resina de poliéster, acondicionado em embalagem plástica transparente, original do fabricante. Caixa original do fabricante.	UN	300	2.99
91072 2	Emborrachado EVA, dimensões 40 x 48 cm, espessura 1mm, cores variadas	FOL HA	1000	1.06
910726	Envelope pardo KO nº 32, tamanho 324 x 229.	UN	1000	0.15
910733	Fita adesiva dupla face tamanho 19x30m.	RL	400	3.94
910734	Fita adesiva dupla face tamanho 25x30 m.	RL	400	5.45
910747	Grampeador, grande, de mesa, de metal, para uso de grampo 26/6, com capacidade para grampear até 50 folhas de papel de 75 g/m <sup>2</sup> , de uma só vez, garantia contra defeito de fabricação de no mínimo um ano. Com marca.	UN	100	28.50
910760	Lápis grafite 2B, caixa com 12 unidades. Embalagem original do fabricante.	CX	300	6.50
910769	Massa de modelar cx com 6 unidades 90gr. Em cores variadas. Embalagem original do fabricante.	CX	2000	1.44
910770	Novelo de lã, 100 gr - cores variadas	UN	500	7.60
910771	Papel (5) cinco cores fluorescente 75g/m <sup>2</sup> tamanho a4 pacote 50 folhas.	PCT	600	6.79
910780	Papel celofane tamanho 80x80 cores variadas.	FOL HA	1500	0.59
910806	PEN DRIVE 64GB, com marca. Original do fabricante e garantia.	UN	100	59.90
910807	Percevejos Latonados, cx com 100 unid. Com marca	UN	250	1.90

91080 97	Perfurador, para papel, corpo em ferro fundido, com porta resíduos em PVC na base, com capacidade para perfurar até 10 folhas sulfite com 75g/m <sup>2</sup> , de uma só vez, com 1ano de garantia contra defeitos de fabricação, com marca.	UN	500	8.90
910810	Pilha alcalina 9volts, de alta resistência. Embalagem original do fabricante.	UN	500	7.00
910811	Pilha alcalina média, cartela com 2 unidades. Embalagem original do fabricante.	UN	500	7.40
910812	Pilha alcalina pequena AA, cartela 2 unidades. Embalagem original do fabricante.	UN	500	2.59
91081 3	Pilha alcalina pequena AAA, cartela 2 unidades. Embalagem original do fabricante.	UN	500	2.59
91082 2	Quadro de aviso em cortiça, (1,00 x 0,80), moldura alumínio.	UN	100	58.50
91083 2	Saco diindin, medindo 6,0 x 23,0cm, pacote com 100 unidades.	PCT	200	2.59
91083 3	Tesoura de picotar em aço, para trabalhos artísticos, 15cm, com marca.	UN	100	7.95

6.ª EMPRESA: WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ: 22.265.371/0001-38

LOCALIZADA À AV: VINTE E SETE DE SETEMBRO 490 VI EBENEZER GUEIROS – SARAMANDAI IGARASSU/PE/NATAL TELEFONE: 81 3545-7911 –

EMAIL: wemcomercio.me@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: WILSON MONTEIRO PRATES NETO

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: 057.672.434-33

ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL: RUA ITAPUÃ, 239 CASA 04, PAU AMARELO, PAULISTA-PE

O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA TABELA SEGUINTE:

Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço
90543 8	GRAMPEADOR COM BASE EM PLÁSTICO REFORÇADO E CANALETA EM AÇO OXIDADO NEGRO. Cabo em aço pintado e revestido com manipulo protetor em borracha. Grampeia até 100 folhas, com um mínimo de esforço, utilizando grampos 23/08 (até 50 folhas), 23/10 (até 70 folhas) e 23/13 (até 100 folhas). Cor preta. Validade indeterminada.	UN	500	18.00
90544 1	Grampeador, semi industrial todo em aço, com regulador para grampo 9/8 até 9/14, base revestida de PVC, com capacidade para grampear até 130 folhas de papel de 75 g/m <sup>2</sup> , de uma só vez, garantia contra defeito de fabricação de no mínimo um ano.	UN	100	44.00



91074 8	Grampo 23/10, tipo cobreado, para grampeador semi industrial, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, com 5000 unidades. Embalagem original do fabricante, com marca.	CX	500	10.50
91075 3	Hidrocor (grande com ponta fina) 24 cores	UN	500	5.00
91075 4	Hidrocor (grande com ponta grossa) 24 cores	UN	500	9.00

7.ª EMPRESA: RADIANY F MALHEIRO ME

CNPJ: 21.565.342/0001-29

LOCALIZADA À AV:PROFESSOR CLEMENTINO CÂMARA, 216 BOA ESPERANÇA – PARNAMIRIM RN/ TELEFONE: 84 2020-2583– EMAIL: rmcomercioservicos2014@outlook.com

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: RADIANY FERNANDES MALHEIRO

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: 076.219.124-48

ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL: RUA ESTRADA DE CAJUPIRANGA 267 PARNAMIRIM/RN

O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA TABELA SEGUINTE:

Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço
1084	Barbante 100% algodão cru, n.º 08, com fio trançado, com 250 gramas, e aproximadamente 140 m.	UN	300	3.50
36226	Extrator de grampo niquelado, tipo espátula, em aço inoxidável ou metal cromado, medindo 15cm, para extração de grampos 26/6 e 26/8.	UN	200	1.70
36229	Grafite para lapiseira 0.5mm, com as seguintes especificações mínimas: estojo com tampa flip top: com dosador que facilita a colocação da mina na lapiseira; estojo contendo 12 grafites. Deverá vir gravado de forma permanente no corpo do estojo, a marca	UN	500	0.70
91067 4	Cartolina color set fluorescente tamanho 48x66 cores variadas.	FOL HA	500	0.74
91069 4	Compasso escolar	UN	250	2.54
91074 2	Giz de cera, pequeno, caixa com 06 unidades, 06 cores. Embalagem original do fabricante, com marca.	UN	500	0.83
91074 5	Grafite para lapiseira 0.9mm, com as seguintes especificações mínimas: estojo com tampa flip top; com dosador que facilita a colocação da mina na lapiseira; estojo contendo 12 grafites. Deverá vir gravado de forma permanente no corpo do estojo, a marca comercial e a espessura do grafite.	UN	350	0.70
91078 4	Papel crepon, cores variadas, folhas.	UN	1000	0.75
91079 4	Papel presente com estampas e cores variadas, folhas.	UN	1000	0.34
91083 4	Tesoura tipo escolar, ponta arredondada, lâmina inoxidada, cabo em material plástico endurecido, com tamanho mínimo de 10,0cm e com garantia contra defeitos de fabricação.	UN	500	1.00
91083 9	TNT com 1,40m de largura (cores variadas), metro, com marca.	M	5000	0.99

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019**  
**PROCESSO/PMSGA/RN N.º 1901310389**

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, ALTERADO PELO DECRETO N.º 8.250, DE 23 DE MAIO DE 2014, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Pelo presente instrumento, aos 09 dias do mês de abril de dois mil e dezenove o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ 08.079.402/001-35, com sede na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo senhor ABEL SOARES FERREIRA, Secretário Municipal de Educação, nomeado por ato de Sua Excelência – o Prefeito Municipal (Portaria n.º 047/2019) e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS para futuras e eventuais contratações de pessoa jurídica com competência, conforme especificações do Termo de Referência, por um período de doze meses, conforme Anexo Único desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratações de pessoa jurídica com competência técnico operacional para prestar serviços gráficos que venham a ser solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, especificados no Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão Presencial n.º 015/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. 1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, ouvido os setores de compras, serviços e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do

registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante. 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

3. VALIDADE DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante. 3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Gonçalo do Amarante não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros. 3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e neste caso de regra geral, não poderão ultrapassar o crédito orçamentário anual. Porém é possível fazer nova contratualização dos saldos remanescentes no exercício financeiro seguinte, caso a vigência da ata continue no exercício seguinte. 3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Gonçalo do Amarante, cuja destinação dos materiais será a Secretaria Municipal de Educação como órgão gerenciador, e as demais Secretarias Municipais na condição de órgãos participantes 4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Municipal de Educação e

respeitado o limite quantitativo pactuado. 4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente. 4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro. 4.2.1. O fornecimento do serviço solicitado por órgão estranho ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra. 4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para o fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto dos materiais até para o órgão gerenciador. 5. DO FORNECIMENTO. 5.1. O fornecimento dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata. 5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis. 5.3. A segunda classificada só poderá prestar serviço à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de materiais, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital. 5.4. O Município de São Gonçalo do Amarante não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência. 5.5. Mediante

justificativa escrita, o Município de São Gonçalo do Amarante poderá solicitar os materiais adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

6. CONDIÇÕES GERAIS 6.1. As condições gerais do fornecimento do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos. 6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor unitário. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de abril de 2019. Assinaturas

ABEL SOARES FERREIRA  
 SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Representante legal do órgão gerenciador

LM SERVIGRAFICA E COPIADORA LTD  
 RIVALDO CESAR LUCENASOARES  
 Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA ME  
 MARCOS ANTONIO BEZERRA DE OLIVEIRA  
 Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2019, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1.ª EMPRESA: COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA ME

CNPJ: 02.795.095/0001-02 LOCALIZADA À RUA: MARMELEIRO 7850 PITIMBU, CIDADE NATAL, RN. TELEFONE: 3218-8259

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS ANTÔNIO BEZERRA DE OLIVEIRA

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: 736.576.704-91, ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL: RUA DO MARMELEIRO 7850 B PITIMBU NATAL/RN

O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA TABELA SEGUINTE:

	Descrição dos produtos	UND	QUANT	VALOR UNITARIO
01	Diário do Ensino infantil - Capa: formato aberto 32x44cm, formato fechado 22x32cm, cores 1x0, em papel off-set 240g. Miolo 01: 06 páginas, formato aberto 32x44cm, cor 1x0, off set 75g. Miolo 02: 76 páginas frente e verso, cor 1x1, off set 75g. Conforme modelo em anexo	Und.	5.000	7.50

2.ª EMPRESA: LM SERVIGRÁFICA E COPIADORA LTDA

CNPJ: 07.805.649/0001-29 LOCALIZADA À RUA: MOSSORÓ 345, PETROPOLIS, CIDADE NATAL, RN. TELEFONE: 3221-1065

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: RIVALDO CESAR LUCENA SOARES

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: 132.832.354-49, ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL: RUA PRAIA DE GUAJIRU, 9187 PONTA NEGRA/ NATAL/RN O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA TABELA SEGUINTE:

Item	Descrição dos produtos	Und	Quant.	Valor unitário
01	Diário do Ensino Fundamental 6º ao 9º ano - Capa: formato aberto 32x44cm em off set 240g, cor 1x1. - Miolo 01: 06 páginas medindo 32x22cm, cor 1x1, off set 75g. - Miolo 02: 12 páginas medindo 34x32cm, cor 1x1, off set 75g com dobra.	Und.	5.000	1,99
03	Ficha individual do 4º ao 9º- formato 32x22cm, cor 1x0, em papel off - set 240 g.	Und.	10.000	0,14
04	Histórico Escolar ensino Fundamental – formato 31,5x21,5cm, cores 1x1, em papel off-set 240g.	Und.	10.000	0,17
05	Requerimento de Matrícula – formato aberto 30x42cm, cores 1x1, com uma dobra, em papel off-set 180g. Conforme modelo em anexo	Und.	5.000	0,20
06	Capa de processo medindo 32x46 na cor 1x, tinta preto, em off-set 180g. gravação em ctp, vinco, brobado manual. Fotolito incluso.	Und.	1.000	0,29
07	Ficha individual do 1º ao 3º ano	Und.	1.000	0,08
08	Ficha individual da EJA	Und.	1.000	0,10

VENCEDORAS DOS ITENS: COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA ME: CNPJ: 02.795.095/0001-02, LM SERVIGRÁFICA E COPIADORA LTDA: CNPJ 07.805.649/0001-29 A QUEM POR FORÇA DO ART. 4.º, INCISO XX DA LEI FEDERAL N.º 10.520/2002, ADJUDICO-LHE O OBJETO LICITADO.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2019**  
**PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 1901311519**

Aos 10 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, JALMIR SIMÕES DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 978.298, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 62628259400, residente e domiciliado à Rua São José de Mipibu, 26, Conj. Rego Moleiro III, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-000, nomeado através da Portaria n.º 05/2019, de Sua Excelência – o Prefeito Municipal, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 034/2019, cujo objetivo foi a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SEREM INSTALADOS NOS POSTOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos.

**1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento de equipamentos de informática para serem instalados nos postos de saúde da Rede Municipal de Saúde, conforme as especificações no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 034/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. 1.2. Caberá à Secretaria Municipal do Saúde, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante. 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência. 2.2. É interessante que se registre que o tipo de licitação será o menor preço com critério de julgamento o menor preço por item. 2.3. O preços registrados na Ata de Registro de Preço poderão ser revistos nos termos do art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

3. VALIDADE DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo do Amarante. 3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Gonçalo do Amarante não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros. 3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência adstrita ao crédito orçamentário vigente. 3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Gonçalo do Amarante, cuja

destinação dos produtos será a Secretaria Municipal de Saúde na condição de órgão gerenciador e as demais Secretarias Municipais como órgãos participantes.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Municipal de Saúde e respeitado o limite quantitativo pactuado, e bem como os limites estabelecidos pela Decreto Federal n.º 9.488/2018. 4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro. 4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra. 4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

5. DO FORNECIMENTO 5.1. O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e a Unidade Administrativa elencada no subitem 4.1 desta Ata. 5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis. 5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital. 5.4. O Município de São Gonçalo do Amarante não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Gonçalo do Amarante poderá solicitar os produtos adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum. 5.6. Caso a solicitação dos materiais de expediente se der na forma descrita no subitem 5.5, o lançamento dos valores em nota fiscais será feito com base no critério discriminado no preâmbulo do edital de convocação deste procedimento.

6. CONDIÇÕES GERAIS 6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos. 6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por lote, tendo como critério de julgamento o maior desconto. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de abril de 2019. Assinaturas JALMIR SIMÕES DA COSTA/SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE Representante legal do órgão gerenciador EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME/EVERTON MENDONÇA EBARA Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2019, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN. EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1.ª EMPRESA: EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFOR.LTDA – EPP

CNPJ: 04.471.402/0001-25 LOCALIZADA À AV. PRUDENTE DE MORAIS, 1389 LJ 102/103 LAGOA SECA, CIDADE NATAL, RN. TELEFONE: 3212-

1446/99961-4423 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: EVERTON MENDONÇA EBARA

O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA TABELA SEGUINTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	UNT (R\$)	QTD
1	MICROCOMPUTADOR DESKTOP DESCRITO NO ITEM 5.1.1 ou SUPERIOR	Unid.	2.950,00	250

**SAAE/LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL 018/2019  
RESULTADO DE JULGAMENTO**

Segue o julgamento final referente ao certame supracitado. Julgamento: REGIS Uniformes e Comércio Eireli ME: Vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 44, 52; MARLY F. de Oliveira Comércio e Serviços – ME: Vencedora dos itens: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 34, 35, 36, 38, 39, 41, 42, 45, 48, 50, 51; Comercial APOLO Ltda. EPP: Vencedora dos itens: 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 47, 49; Itens Desertos: 40, 46; Itens Fracassados: 43.  
São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de abril de 2019.  
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior - Pregoeiro/SAAE-SGA

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019  
AVISO DE SUSPENSÃO**

O Pregoeiro do SAAE/SGA, no uso de suas atribuições, torna público que o pregão supracitado foi suspenso, em decorrência da necessidade de alterações no Termo de Referência, anexo I do Edital. Uma nova data será publicada em Imprensa Oficial.  
São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de abril de 2019.  
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

**Jornal Oficial****PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro  
Telefones: 3278.4850 - 3278.3499  
[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)  
Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)